PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 696/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. -1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Igarassu, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr.$ 500.000(Quinhentos mil cruzeiros) destinado ao serviço de conclusão de várias rampas na Vila de Itapissuma, distrito dêste Município e conserto na Praça Agamenon Magalhães.

Art. -2º O referido crédito tem a finalidade de dá possibilidades ao Chefe do Executivo para concluir os serviços já iniciados na citada Vila conforme cita o Art. 1º do presente projeto.

Art. -3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito ‡

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.